DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021 | Ano V | Edição nº 822 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Vigilância Sanitária	3
Comunicados	3
PODER LEGISLATIVO DE SALES	5
Atos Legislativos	5
Resumo da Sessão	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório de Gestão Fiscal	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.545, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Sales (SP) para o quadriênio 2018/2022.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Municipal nº 1.101, de 20 de junho de 1997 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a solicitação de declínio de mandato do Senhor Ivandro Ferreira dos Santos - CPF nº 373.110.908-57, membro representante de Pais de Alunos, e do Senhor Adilson João Anselmo CPF nº 246.488.458-89, membro representante dos docentes, acatada pelo Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a nova indicação de membros dos segmentos de representantes dos pais de alunos e representantes de docentes.

CONSIDERANDO a reunião para a eleição do novo presidente e vice-presidente do CAE.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo identificadas para membros do conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

Titular: Lecy de Oliveira – CPF nº 285.257.058-02

Suplente: Alessandra de Castro Silva – CPF nº 316.298.208-14

II - REPRESENTANTES DE DOCENTES.

Titular: Lucimara Brambila Matos – CPF nº 302.412.218- 46

Suplente: Cleide Aparecida Leme Cândido – CPF nº 168.534.838-63

Titular: Daniela Buratto da Silva Moreira – CPF nº 251.103.128-00

Suplente: Elisama Mazzucca Fernandes Iunes- CPF nº 062.302.558-20

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS.

Titular: Simone Barbosa da Conceição – CPF nº 302.121.638-25

Suplente: Marli Lopes Paulino de Abreu – CPF nº 330.252.788-89

Titular: Luis Henrique Machado do Amaral – CPF nº 298.079.598-45

Suplente: Silene Oliveira de Almeida – CPF nº 152.097.598-81

IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Titular: Inês Gabriel – CPF nº 109.253.308-76

Suplente: Clélia Aparecida Fernandes da Silva – CPF nº 277.011.741-68

Titular: Márcio do Amaral Falcão – CPF nº 213.411.088-05

Suplente: Ludimila dos Santos Antonio – CPF nº 400.022.008-05

Art. 2º. O mandato dos membros do CAE se findará em 23 de setembro de 2022.

Art. 3º. Fica eleito como presidente o representante de Pais e Alunos, Simone Barbosa da Conceição e, como vice-presidente a representante de docentes Daniela Buratto da Silva Moreira.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2.342, de 27 de fevereiro de 2020 e anteriores.

Sales, SP, 24 de setembro de 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº. 037/21, objeto do Processo nº 123/21.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA FINS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES/SP. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de OUTUBRO de 2021 às 08:00 horas.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 27/setembro/2021, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, sito na Avenida Ramillo Salles, 717 – Jardim do Sol email: licitação@sales.sp.gov.br - WWW. sales.sp.gov.br (Editais e Licitações - Consulte editais e licitações clicando aqui)

DATA: 23/setembro/2021

PREGOEIRO- ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado da Vigilância Sanitária Municipal
Geração de Laudas do mês de Setembro
Licença , Autos de Infração e Imposição de Penalidade.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 028/2021 Data de Protocolo:31/08/2021 CEVS: 354480601-863-000007-1-0 Data de Validade: 21/07/2022

Razão Social: Prefeitura Municipal de Sales CNPJ/ CPF: 46.613.196/0001-90

Endereço: Rua Gabriel Assad, s/n Jardim Nossa Senhora Aparecida

Município: Sales CEP: 14980-000 UF: SP

Resp. Legal: Ivana de Castro Jodas CPF: 15210583856

Resp. Legal: Josemar Francisco de Abreu CPF: 21985386879

Resp. Técnico: Dayara Mendes dos Santos CPF: 36989165847 CBO:Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:163962 UF:SP

O Diretor da VISA-SALES.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento .

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº139

- Razão Social Imóvel para temporada –

Responsável Legal: Leonardo Amêndola Alves CPF 338.140.848-88

Endereço do imóvel: Rua Aparecido Antonio Amêndola nº 22– Bairro Beira Rio

Considerando o disposto no(s)Artigo VI e VIII, §1, Decreto Municipal nº 2522 de 05 de julho de 2021..

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 2º,§ 1 inciso II do Decreto Municipal nº2.522 de 05 de julho de 2021.

Sales, Quinta-feira, 2 de Setembro de 2021

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº141

- Razão Social: Jair Antonioli CNPJ 27.430.983/0001-52

Endereço: Rua José Paulino C. de Oliveira nº 601 – Centro – Município Sales

Considerando o disposto no (s) configura infração sanitária conforme o do Decreto Estadual 64.959/2020 ,resolução SS nº 96 de 29/06/2020 e Portaria CVSSP nº 15 de 30/06/2020

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 6º da Resolução Estadual SS nº 96/2020 artigo 92,93,94,112 inciso III, art 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 .

Sales,Quinta-feira,9 de setembro

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº 063

- Razão Social: Jair Antonioli CNPJ 27.430.983/0001-52

Endereço: Rua José Paulino C. de Oliveira nº 601 – Centro – Município de Sales

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 6º da Resolução Estadual SS nº 96/2020 artigo 92,93,94,112 inciso III, art 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/98 .

Considerando o disposto no (s) configura infração sanitária conforme o do Decreto Estadual 64.959/2020 ,resolução SS nº 96 de 29/06/2020 e Portaria CVSSP nº 15 de 30/06/2020.

Sales,Terça-feira, 21 de setembro de 2021

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Legislativos | **Resumo da Sessão**

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DO (PRIMEIRO) ANO, DA 15° (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NA DATA E HORÁRIO ABAIXO DESCRITO:
****
****
PRESIDENTE: JOÃO COSTA**********
1º SECRETÁRIO: ADRIANO GIAMPANI**********
Aos 08 (oito) dias do mês de setembro, de 2021, com início às 19h30min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, **assumiu a Presidência o Senhor, João Costa. Na primeira secretaria funcionou o Vereador: Adriano Giampani. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, André José Aguillar, Doralice da Silva de Menezes, João Antoniolli Sobrinho, João Costa, Nassif Jorge Nassif, Paulo César Teodoro, Valdir Amêndola e Valter César da Silva Lisboa O Senhor Presidente, de acordo com o Livro de Presença, estão presentes 09 (nove) Edis.** Fez-se a leitura do evangelho do dia**.** Foram executados os Hinos Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Sales. Fez-se um minuto de silencio em homenagem aos falecimentos. **DEU-SE INICIO AO EXPEDIENTE DA SESSÃO: -** Após ser lida em plenário, foi posta em discussão e votação a **Ata da 12ª Sessão Ordinária,** realizada dia **17 de agosto de 2.021,** ato contínuo **está ata foi aprovada por unanimidade do plenário. Ata da 20ª Sessão Extraordinária,** realizada dia **17 de agosto de 2.021,** ato contínuo **está ata foi aprovada por unanimidade do plenário. Ata da 21ª Sessão Extraordinária,** realizada dia **26 de agosto de 2.021,** ato contínuo **está ata foi aprovada por unanimidade.** Em continuidade iniciou-se as **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER LEGISLATIVO:** Indicações de números **58 a 60** as quais foram lidas pelo primeiro secretário. Requerimentos 30 a 32 de 2021, os quais foram, encaminhados para a ordem do dia da presente sessão. **Projeto de Lei n° 37**, que diz: "**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE LOGOMARCAS, SLOGANS, CORES E QUAISQUER OUTROS SÍMBOLOS QUE IDENTIFIQUEM GESTÃO OU PERÍODOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS NOS VEÍCULOS, MATERIAIS ESCOLARES, DOCUMENTOS OFICIAIS, MATERIAIS IMPRESSOS E PRÓPRIOS PÚBLICOS EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**". **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO:** Foi apresentado o **Projeto de Lei n° 35**, que diz: **"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SALES, REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 13.426 DE 30 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Foi apresentado o **Projeto de Lei n° 36**, que diz: **"REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Referido projeto foi retirada pelo autor. Ofícios** números 380 a 402, os quais foram lidos pelo primeiro secretário. **Ao término do Expediente,** deu-se início a **ORDEM DO DIA.** Em seguida foram submetidos à discussão e votação as seguintes proposições: Para discussão e

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

votação SECRETA o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO,** que recebeu o número de ordem **03,** datado de 10 de agosto de 2021, que diz: **"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SALENSE".** Foram convidados os escrutinadores, Doralice da Silva de Menezes e João Antoniolli Sobrinho, em seguida foram convidados para a votação os Edis, Adriano, André, Doralice, João Antoniolli, Nassif, Paulo César, Valdir, Valter e João Costa. Em seguida os escrutinadores foram conferir a votação, e apuraram a seguinte votação: 05 votos a favor e 04 contra. Diante do resultado o Presidente declarou REJEITADO O PROJETO, uma vez que era necessário 2/3 (dois terços) dos votos para aprovação. Para discussão e votação o **PROJETO DE LEI N° 30**, que diz: **"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALES".** Com pareceres favoráveis das comissões técnicas, foi submetido a discussão e a votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Para discussão e votação o **REQUERIMENTO N° 30**, foi submetido a discussão e a votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Para discussão e votação o **REQUERIMENTO N° 31**, foi submetido a discussão e a votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Para discussão e votação o **REQUERIMENTO N° 32**, foi submetido a discussão e a votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Para discussão e votação o **MOÇÃO DE APELO N° 02/2021**, foi submetido a discussão e a votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida o presidente submeteu a proposição a votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. **Após deu-se início à palavra livre** a qual não foi utilizada por nenhum Edil. Em seguida o Presidente convocou sessões extraordinárias. Para constar, o primeiro secretário solicitou ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando Batista Junior, que se supervisionasse a ata juntamente com os membros desta Mesa Diretora, nos termos de suas atribuições legais, previstas no anexo III, código 106, da lei Municipal n° 2.124/2020, e referida ata, foi lavrada pelo primeiro Secretário o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa, depois de discutida, votada e aprovada pelo plenário desta casa.

João Costa
Presidente

Adriano Giampani
1º Secretário

Paulo César Teodoro
2º Secretário

Irvando Batista Junior
Diretor Geral

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 22° (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO (PRIMEIRO) ANO, DA 15° (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NA DATA E HORÁRIO ABAIXO DESCRITO:
****
****
****
****
PRESIDENTE: JOÃO COSTA********
1º SECRETÁRIO: ADRIANO GIAMPANI********
Aos 15 dias do mês de setembro de 2021, com início às 19h00min, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, **assumiu a Presidência o Senhor João Costa. Na primeira Secretaria funcionou o Vereador: Adriano Giampani. Feita a chamada regimental, verificou-se as presenças dos seguintes Vereadores: Adriano Giampani, André José Aguillar, Doralice da Silva de Menezes, João Antoniolli Sobrinho, João Costa, Paulo César Teodoro, Valdir Amêndola e Valter Cézar da Silva Lisboa. Ausente o vereador, Nassif Jorge Nassif. O Senhor Presidente, de acordo com o Livro de Presença, estão presentes 08 (oito) Edis.** Não foram executados os Hinos Nacional Brasileiro e do Município por dispensa. Havendo número regimental Senhor Presidente, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão Extraordinária. Em razão de ser Sessão Extraordinária, não podendo ter matéria de expediente, e sim destinação exclusiva para a ordem do dia, o Senhor Presidente convidou o primeiro secretário para realizar a leitura da matéria da **ORDEM DO DIA** da presente Sessão Extraordinária: Foi submetido a discussão e votação o **Projeto de Lei n° 35/2.021,** que diz: **"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SALES, REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 13.426 DE 30 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão. Em seguida o Projeto foi submetido a votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Foi submetido a discussão e votação o **Projeto de Lei n° 37/2.021,** que diz: **"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO USO DE LOGOMARCAS, SLOGANS, CORES E QUAISQUER OUTROS SÍMBOLOS QUE IDENTIFIQUEM GESTÃO OU PERÍODOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS NOS VEÍCULOS, MATERIAIS ESCOLARES, DOCUMENTOS OFICIAIS, MATERIAIS IMPRESSOS E PRÓPRIOS PÚBLICOS EM ATENÇÃO AOS DISPOSTO NO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão. Em seguida o Projeto foi submetido a votação e foi REPROVADO pelos Edis: Adriano Giampani, Valter Cézar da Silva Lisboa, Paulo César Teodoro e João Antoniolli Sobrinho, e foi aprovado pelos Edis: André José Aguillar, Valdir Amêndola e Doralice da Silva de Menezes. Diante do resultado o projeto FOI REJEITADO por 04 votos contra e 03 a favor. Foi submetido a discussão e votação o **Projeto de Lei n° 38/2.021,** que diz: **"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão. Em seguida o Projeto foi submetido a votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Foi submetido a discussão e votação o **Projeto de Lei n° 39/2.021,** que diz: **"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão. Em seguida o Projeto foi submetido a votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Foi submetido a discussão e votação o **Projeto de Lei n° 40/2.021,** que diz: **"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com pareceres favoráveis das comissões técnicas competentes, foi submetido a discussão. Em seguida o Projeto foi submetido a votação e foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Esgotada a matéria da ordem do dia encerrou-se a sessão. Para constar, o primeiro secretário solicitou ao Diretor Geral da Câmara Municipal, Irvando

Câmara Municipal de Sales
C.N.P.J. 51.347.508/0001-00
e-mail: contato@camarasales.sp.gov.br
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740 – centro – Fone (0xx17) 3557-1255 – CEP 14980-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Batista Junior, que supervisionasse a Ata nos termos de suas atribuições legais, previstas no anexo III, código 106, da lei Municipal nº 2.124/2020, o que foi feito e concordo nos seus termos que assino junto com os demais membros da Mesa, depois de discutida, votada e aprovada.

João Costa
Presidente

Adriano Giampani
1º Secretário

Paulo César Teodoro
2º Secretário

Irvando Batista Junior
Diretor Geral

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE SALES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	63.028,10	63.028,10	62.462,57	74.333,83	62.462,57	62.462,57	74.173,08	62.462,57	62.462,57	62.462,57	81.156,15	68.917,92	799.412,60	0,00
Pessoal Ativo	63.028,10	63.028,10	62.462,57	74.333,83	62.462,57	62.462,57	74.173,08	62.462,57	62.462,57	62.462,57	81.156,15	68.917,92	799.412,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.957,89	53.957,89	53.458,30	61.569,28	53.458,30	53.458,30	64.687,24	53.458,30	53.458,30	53.458,30	72.151,88	60.171,69	687.245,67	0,00
Obrigações Patronais	9.070,21	9.070,21	9.004,27	12.764,55	9.004,27	9.004,27	9.485,84	9.004,27	9.004,27	9.004,27	9.004,27	8.746,23	112.166,93	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	63.028,10	63.028,10	62.462,57	74.333,83	62.462,57	62.462,57	74.173,08	62.462,57	62.462,57	62.462,57	81.156,15	68.917,92	799.412,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.967.389,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.967.389,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	799.412,60	2,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.978.043,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.879.141,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.780.239,03	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	32.967.389,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.967.389,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.967.389,57

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	799.412,60	2,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.978.043,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.879.141,20	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.780.239,03	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00